

**SÚMULA 377ª REUNIÃO ORDINÁRIA CPFI-CAU/RS**

DATA:	11 de outubro de 2022, terça-feira	HORÁRIO:	14h às 17h
LOCAL:	Sede do CAU/RS em Porto Alegre		

PARTICIPANTES:	Fausto Henrique Steffen	Coordenador
	Lidia Glacir Gomes Rodrigues	Coordenadora adjunta
	Carlos Eduardo Iponema Costa	Membro
	Orildes Tres	Membro
SECRETARIA:	Mônica dos Santos Marques	Assistente Administrativa
ASSESSORIA:	William Marchetti Gritti	Administrador
	Tales Völker	Gerente Geral
	Cheila Chagas	Gerente Administrativa-Financeira
CONVIDADOS:	Eduardo Sprenger da Silva	Assistente Administrativo
	Josiane Cristina Bernardi	Secretária Geral
	Carla Regina Valério Dal Lago	Secretária Executiva

**1. Verificação de quórum**

<b>Presenças</b>	Registrada a presença dos conselheiros acima nominados. Registra-se a ausência justificada da conselheira Débora Francele Rodrigues.
------------------	--

**2. Leitura, discussão e aprovação da súmula anterior**

<b>Discussão</b>	A súmula da 376ª Reunião Ordinária é aprovada por unanimidade.
<b>Encaminhamento</b>	Colher assinatura do coordenador e da secretária e publicar no site do CAU/RS.

**3. Apresentação da pauta e extra pauta**

A assessora Cheila solicita a retirada dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.
--

**4. Comunicações**

O conselheiro Fausto informa que na última reunião do Conselho Diretor pediu a alteração do formato desta reunião para presencial devido à relevância da discussão presencial para melhor entendimento do item: 5.4. Deliberação n. 062 CEP-CAU/RS.
---

**5. Ordem do dia**

<b>5.1. Balancete e execução do plano de ação de julho/2022</b>	
<b>Fonte</b>	Gerência Administrativa e Financeira
<b>Relator</b>	Cheila Chagas
<b>Discussão</b>	Item retirado de pauta.
<b>Encaminhamento</b>	Pauta para a próxima reunião.

<b>5.2. Balancete e execução do plano de ação de agosto/2022</b>	
<b>Fonte</b>	Gerência Administrativa e Financeira
<b>Relator</b>	Cheila Chagas
<b>Discussão</b>	Item retirado de pauta.
<b>Encaminhamento</b>	Pauta para a próxima reunião.



<b>5.3. Indicadores de desempenho</b>	
<b>Fonte</b>	Gerência Geral
<b>Relatora</b>	Tales Volker
<b>Discussão</b>	Item retirado de pauta.
<b>Encaminhamento</b>	Pauta para a próxima reunião.

<b>5.4. Deliberação n. 062 CEP-CAU/RS</b>	
<b>Fonte</b>	Gerência Administrativa e Financeira
<b>Relatores</b>	Cheila Chagas e Eduardo da Silva
<b>Discussão</b>	A assessora Cheila relembra o caso. Explica que após o trânsito em julgado do processo, é enviado o ofício dando a ciência do resultado junto com o boleto com multa. Diz que segundo a assessoria jurídica o conselho abre mão de receita se não aplicar a multa. A Cheila apresenta a minuta de deliberação da CPFI, deliberando pela aplicação da Resolução nº 193 e esclarecendo que a correção Selic é a partir do trânsito em julgado do processo. A conselheira Orildes sugere acrescentar um encaminhamento de informar à CEP que a comissão está de acordo com as sugestões encaminhadas e que irá começar a aplicar a correção imediatamente. Os membros decidem acatar o texto integral da Deliberação da CEP, homologando a mesma. O assessor operacional da CEP-CAU/RS, Eduardo da Silva, é convidado a esclarecer sobre os procedimentos. Eduardo explica que quando o fiscal lavra o auto de infração já encaminha o boleto, ainda que o autuado possa recorrer e se defender, em todas as fases é encaminhado o boleto – sem correção e sem multa – caso ele queira pagar à vista. Conta que em 2016 havia uma orientação jurídica instruindo a aplicação de correção e juros antes do trânsito em julgado, após troca da assessoria jurídica, entendeu-se que os juros e multas deveriam ser calculados após o trânsito em julgado, elaboraram outro parecer jurídico, mantendo o entendimento de que poderia ser cobrada a correção monetária antes do trânsito em julgado e a multa de mora somente após o trânsito em julgado; neste mesmo momento entrou em vigor a Resolução nº 211 do CAU/BR; o CAU/RS questionou qual era o entendimento do CAU/BR; este ano veio a Deliberação da CPFI-CAU/BR com o entendimento de que a correção monetária é somente após o trânsito em julgado e que a multa de mora não cabe em processo de fiscalização. A conselheira Orildes questiona o que será feito a respeito dos processos em andamento. O assessor Eduardo responde que será enviado um novo ofício com o boleto de valor atualizado.
<b>Encaminhamento</b>	A Deliberação CPFI-CAU/RS nº 045/2022 é aprovada por unanimidade dos presentes.

<b>5.5. Diretrizes do Plano de Ação e Orçamento 2023</b>	
<b>Fonte</b>	Gerência Geral
<b>Relator</b>	William Gritti
<b>Discussão</b>	O administrador William apresenta o documento oriundo do CAU/BR destacando as principais alterações. Explica que o Plano de Ação do CAU/RS para 2023 deve passar na plenária de outubro; a Gerência Geral ainda está aguardando os dados de algumas gerências para finalizar o Plano de Ação de Orçamento de 2023. Os membros definem a previsão orçamentária para a CPFI.
<b>Encaminhamento</b>	Pauta para a próxima reunião.

<b>5.6. Alteração do uso do superávit</b>	
<b>Fonte</b>	Gerência Geral



<b>Relator</b>	Tales Volker
<b>Discussão</b>	O assessor Tales fala que há uma Portaria Normativa do CAU/BR que rege o uso do superávit; a qual fala que os projetos especiais não poderiam ter duração superior a um exercício; e que a partir dessa diretriz cada CAU/UF deveria ter o seu regramento. Informa que o CAU/BR adequou sua Portaria, permitindo duração não superior a dois exercícios, sendo possível então alterar também o normativo do CAU/RS neste sentido. Lê a minuta de deliberação. A conselheira Orildes questiona se o limite de 15% continuaria valendo por um exercício. A assessoria responde que o limite é por exercício.
<b>Encaminhamento</b>	Deliberação 046/2022 CPFI-CAU/RS é aprovada por unanimidade.

<b>5.7. Requerimento de 90% de desconto de anuidade</b>	
<b>Fonte</b>	Gerência Administrativa e Financeira
<b>Relatora</b>	Cheila Chagas
<b>Discussão</b>	A assessora Cheila lê a minuta da deliberação, informando sobre os novos tipos de descontos de anuidade válidos a partir de 2023 e o respectivo formulário de requerimento. A análise fica por conta da área técnica do setor de atendimento.
<b>Encaminhamento</b>	Deliberação 047/2022 CPFI-CAU/RS é aprovada por unanimidade.

<b>5.8. Portaria Normativa de Diárias para Trienal</b>	
<b>Fonte</b>	Gerência Geral
<b>Relatora</b>	Josiane Bernardi
<b>Discussão</b>	O conselheiro Fausto diz que foi comentado sobre o assunto na última reunião do Conselho Diretor. Se trata de regramento para pagamento palestrantes da Trienal de Arquitetura de Porto Alegre. Os membros leem a minuta da Portaria Normativa e questionam a discriminação de pagamento entre quem é do RS e de quem é de outro estado. A secretária geral Josiane diz que o texto é igual ao que foi utilizado para reger os pagamentos dos palestrantes do Congresso Brasileiro de Arquitetura, porém com valores menores. Após discussão com a comissão, o texto foi ajustado, retirando-se a observação de diferença interestadual.
<b>Encaminhamento</b>	Deliberação 048/2022 CPFI-CAU/RS é aprovada por unanimidade.

<b>6. Definição de pauta da próxima reunião</b>	
<b>Assunto</b>	Balancete e execução do plano de ação de julho/2022
<b>Fonte</b>	Gerência Administrativa Financeira
<b>Assunto</b>	Balancete e execução do plano de ação de agosto/2022
<b>Fonte</b>	Gerência Administrativa Financeira
<b>Assunto</b>	Indicadores de desempenho
<b>Fonte</b>	Gerência Geral
<b>Assunto</b>	Plano de Ação e Orçamento 2023
<b>Fonte</b>	Gerência Geral

<b>Encerramento</b>	
<b>Presenças</b>	A reunião encerra às 17h20 com a participação dos conselheiros acima nominados.
<b>Encaminhamento</b>	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura, revisão e aprovação.



**CAU/RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Comissão de Planejamento e Finanças

**MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**  
Assistente Administrativa do CAU/RS

**FAUSTO HENRIQUE STEFFEN**  
Coordenador da CPFI-CAU/RS